



ADV VALE

# ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

## ESTATUTO SOCIAL

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00059255  
Em: 19/08/2019

### Capítulo 1

#### Da Denominação, Sede, Foro, Regime Jurídico, Finalidade e Objetivo.

**Artigo 1º-** A Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba, doravante simplesmente chamada ADV-VALE com foro e sede na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, na Rua Benedito da Silveira Moraes, 30, sala 41, Jardim Ana Emília, CEP 12070-290, Taubaté – SP, é uma Organização da Sociedade Civil, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, social, integrativo, assistencial, de acessibilidade, esportivo, paradesportivo sem cunho político ou partidário, com o objetivo de atender pessoas cegas e com baixa visão, classificadas nas categorias B-1, B-2 e B-3, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, que será regida por este estatuto, prestando os seguintes serviços:

- I. Promoção de atividades de cunho educativo, artístico, esportivo, paradesportivo, de fomento, base, rendimento e auto rendimento, informativo, integrativo, assistencial e/ou outros que se julguem necessários;
- II. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- III. Todos os atendimentos prestados são e deverão sempre ser gratuitos, respeitando-se as exigências estatutárias.

**Artigo 2º-** No desenvolvimento de suas atividades e finalidades, a ADV-VALE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, tais como:

I. Promover estratégias e ações que possam propiciar sua auto-sustentação econômica e administrativa:

- a) estabelecer parcerias, contratos e convênios com empresas públicas ou privadas, organizações não governamentais e Órgãos Públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, sempre de conformidade com a Legislação vigente, visando a prestação de serviços, ou na forma de patrocínio;
- b) explorar bingos, sorteios similares e todas as demais formas lícitas de jogos, sempre de conformidade com a Legislação vigente e de qualquer outra forma lícita de geração de recursos;
- c) estabelecer parcerias com Universidades e Instituições de ensino superior;
- d) estabelecer programas e campanhas lícitas de arrecadação de recursos junto à comunidade em geral, ao meio empresarial, de forma direta ou através de parceria;
- e) estabelecer programas e campanhas lícitas de arrecadação de recursos,



Rua Benedito da Silveira Moraes nº30 sala 41  
Jardim Ana Emilia, Taubaté – SP - CNPJ 04.386.224/0001-34.  
[www.advvale.org.br](http://www.advvale.org.br) – [advvale@advvale.org.br](mailto:advvale@advvale.org.br)

Fone/Fax: (12) 3621 6195

*"O essencial é invisível para os olhos"*



ADV VALE





# ADV-VALE Taubaté

ADV VALE

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

através da exploração comercial da imagem da ADV-VALE, na forma de produção e comercialização de produtos voltados para o atendimento das necessidades básicas da pessoa com deficiência visual, do Cidadão comum, de forma direta ou por meio de parceria;

f) estabelecer medidas práticas, no sentido de desenvolver atividades comerciais adicionais, visando a geração de recursos, destinados a subvencionar as atividades institucionais fins da ADV-VALE.

**Artigo 3º**- A ADV-VALE, poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00059255  
Em: 19/08/2019

## Capítulo 2

### Das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinárias

**Artigo 4º** - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ADV-VALE:

I. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, até o dia 31 de março, para aprovação das contas do ano anterior, ações da Diretoria Executiva por meio de relatório técnico administrativo e demais assuntos da ordem do dia.

II. A Assembleia Geral é constituída pelos associados contribuintes, benfeitores e fundadores, no gozo de seus direitos, quites com suas obrigações sociais, rigorosamente em dia com as contribuições mensais e somente poderão ser discutidas as matérias constantes no edital de convocação e das respectivas ordens do dia.

III. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada a requerimento do presidente, do Conselho Fiscal, ou de 1/5 (um quinto) dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

IV. Quando a Assembleia Geral extraordinária for convocada pelos associados, ou pela maioria da diretoria, vencido o Presidente, este deverá convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento. Caso o Presidente não convoque a Assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização farão a convocação.

V. Para que os associados tenham direito de convocar uma Assembleia Geral extraordinária, os mesmos deverão estar quites com todas as obrigações sociais e rigorosamente em dia com suas contribuições mensais e às exigências estatutárias junto a ADV-VALE.



Rua Benedito da Silveira Moraes nº30 sala 41  
Jardim Ana Emilia, Taubaté – SP - CNPJ 04.386.224/0001-34.  
[www.advvale.org.br](http://www.advvale.org.br) – [advvale@advvale.org.br](mailto:advvale@advvale.org.br)

Fone/Fax: (12) 3621 6195

*"O essencial é invisível para os olhos"*



ADV VALE





ADV VALE

# ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

- VI. As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária decidirá por maioria simples de votos dos presentes, sendo permitidos os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto. Funcionarão em primeira convocação com a presença mínima de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voz e voto, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número, salvo nos casos previstos neste Estatuto.
- VII. Serão tomadas por escrutínio secreto às deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria na aplicação das penalidades.
- VIII. As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária serão convocadas por via postal e/ou eletrônica, edital afixado na sede social da ADV-VALE dispensando-se tal informação em rádio, jornais, revistas e qualquer outra mídia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada e a ordem do dia e nome de quem a convocou.
- IX. Os editais de convocação via postal, deverão ser enviados apenas para os associados quites com suas obrigações sociais e rigorosamente em dia com as exigências estatutárias junto a ADV-VALE. Já o edital de convocação a ser afixado na sede da entidade deverá ser cumprido conforme estatuto social em vigor.
- Artigo 5º - Compete privativamente à Assembleia Geral:**
- I. Fiscalizar os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal da ADV-VALE, na consecução de seus objetivos.
  - II. Aprovar as contas da Diretoria, relativas ao exercício anterior acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.
  - III. Manifestar-se, quando convocada, sobre os planos de expansão dos objetivos da ADV-VALE, ou programas de ação apresentados pela Diretoria.
  - IV. Analisar e deliberar sobre quaisquer questões que envolvam modificações na estrutura ou na finalidade da ADV-VALE.
  - V. Eleger em suas reuniões extraordinárias a cada quatro anos, sempre no mês de março, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

RCP/TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00059255  
Em: 19/08/2019



Rua Benedito da Silveira Moraes nº30 sala 41  
Jardim Ana Emilia, Taubaté - SP - CNPJ 04.386.224/0001-34.  
[www.advvale.org.br](http://www.advvale.org.br) - [advvale@advvale.org.br](mailto:advvale@advvale.org.br)

Fone/Fax: (12) 3621 6195

*"O essencial é invisível para os olhos"*



ADV VALE





# ADV-VALE Taubaté

ADVVALE

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

- VI. A Assembleia Geral Extraordinária para eleição da diretoria executiva e conselho fiscal será especificamente convocada para este fim, salvo nos casos em que a data da eleição coincida com a data da Assembleia Geral Ordinária de prestação de contas anual da ADV-VALE, podendo ser neste caso ambas na mesma Assembleia com voto concorde de 3/5 (três quintos) dos associados contribuintes com direito a voto, obedecendo aos seguintes requisitos:
- a. Em primeira chamada, com 1/5 (um quinto) dos associados contribuintes presentes;
  - b. Em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados contribuintes presentes;
- VII. Aprovar o regimento interno que regulará os vários setores de atividades da ADV-VALE.
- VIII. Eleger e/ou destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
- IX. Deliberar quanto à reforma estatutária e dissolução/extinção da ADV-VALE.
- X. Decidir em última instância.

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00059255  
Em: 19/08/2019

## Capítulo 3

### Dos Associados

**Artigo 6º** - A ADV-VALE contará com um número ilimitado de associados, podendo se filiar os maiores de 16 (dezesesseis) anos e os menores de 16 (dezesesseis) anos, com autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, pessoas jurídicas, nacionais e internacionais que desejarem contribuir ativamente, através de colaborações mensais, doações regulares e/ou esporádicas, ou ainda aquelas (es) que a critério da Diretoria demonstrarem real interesse em servir nas obras da ADV-VALE.

**§1º**- A admissão dos associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa. Para seu ingresso o interessado deverá preencher ficha cadastral e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva.



Rua Benedito da Silveira Moraes nº30 sala 41  
Jardim Ana Emilia, Taubaté - SP - CNPJ 04.386.224/0001-34.  
[www.advvale.org.br](http://www.advvale.org.br) - [advvale@advvale.org.br](mailto:advvale@advvale.org.br)

Fone/Fax: (12) 3621 6195

*"O essencial é invisível para os olhos"*



ADVVALE





ADV VALE

# ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

§2º- É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, mediante pedido protocolado junto a Secretaria da ADV-VALE.

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00059255  
Em: 19/08/2019

§3º- A exclusão do associado somente poderá ocorrer por justa causa mediante as seguintes hipóteses:

- a. Desvio dos bons costumes.
- b. Estar em atraso há mais de 3 (três) anos com suas obrigações sociais e/ou com suas exigências estatutárias junto à ADV-VALE.
- c. Desobediência ao estatuto.

§4º Caso ocorra a exclusão do Associado na forma da alínea "b" do parágrafo supracitado, o Associado poderá reverter a situação colocando em dia todas as exigências estatutárias e para ter de volta o gozo de seus direitos estar rigorosamente em dia com suas obrigações sociais e contribuições mensais, junto a ADV-VALE a pelo menos dois anos como disposto neste Estatuto.

§5º Antes da aplicação de qualquer penalidade ou exclusão deverá ser concedido amplo direito à defesa e recurso pelo associado citado, ou seja, pleno direito de defesa por meio de documento por escrito, dirigido ao Presidente da ADV-VALE e ser submetido à Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para este fim.

§6º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pelos termos previstos em lei ou neste estatuto.

§7º A qualidade de associado é intransmissível e não haverá entre os mesmos, direitos e obrigações recíprocos.

**Artigo 7º-** O quadro de associados da ADV-VALE compor-se-á nas seguintes categorias:

- a. **Associados Fundadores**, assim considerados aqueles que estiveram presentes na Assembleia Geral de constituição da ADV-VALE, sendo somente as pessoas com deficiência visual, com cadastro na entidade,



Rua Benedito da Silveira Moraes nº30 sala 41  
Jardim Ana Emilia, Taubaté - SP - CNPJ 04.386.224/0001-34.  
[www.advvale.org.br](http://www.advvale.org.br) - [advvale@advvale.org.br](mailto:advvale@advvale.org.br)

Fone/Fax: (12) 3621 6195

"O essencial é invisível para os olhos"



ADV VALE





ADV VALE

# ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

quites com suas obrigações sociais e rigorosamente em dia com as contribuições mensais, com direito a votar e serem votadas.

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00059255  
Em: 19/08/2019

b. **Associados Contribuintes**, assim consideradas as pessoas com deficiência visual que contribuem peculiarmente, mensalmente com a ADV-VALE, com direito a votar e serem votados, desde que quites com suas obrigações sociais e rigorosamente em dia com suas contribuições mensais.

c. **Associados Colaboradores**, assim considerados aqueles que colaborarem esporadicamente com a ADV-VALE, independentemente de qualquer condição financeira, social, intelectual, física e/ou motora, que poderão participar e representar a ADV-VALE em todas as suas atividades, desde que indicados pela diretoria executiva, e sem direito a votar e serem votados, inclusive as pessoas com deficiência visual.

d. **Associados Benfeitores**, assim considerados aqueles que colaborarem de maneira relevante com os objetivos da ADV-VALE, sem direito a votar e serem votados, salvo pessoas com deficiência visual.

## Artigo 8º - São deveres dos associados:

- Prestigiar a ADV-VALE respeitando e fazendo respeitar o presente Estatuto e as decisões da Diretoria, cooperando no engrandecimento social e na sua nobre missão.
- Aceitar desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos ou os encargos que aceitaram.
- Contribuir mensalmente com valores a serem estipulados pela Diretoria Executiva, caso pretendam a qualquer tempo obter direito de votar e serem votados nas Assembleias da ADV-VALE, e também com serviços.
- Assistir às reuniões, às assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias, participar das discussões e votar nas hipóteses previstas neste Estatuto.
- Propor a admissão de novos associados.

## Artigo 9º - São direitos dos associados contribuintes:

- Tomar parte nas assembleias, discutindo e votando os assuntos que nela sejam tratados.



Rua Benedito da Silveira Moraes nº30 sala 41  
Jardim Ana Emilia, Taubaté - SP - CNPJ 04.386.224/0001-34.

[www.advvale.org.br](http://www.advvale.org.br) - [advvale@advvale.org.br](mailto:advvale@advvale.org.br)

Fone/Fax: (12) 3621 6195

*"O essencial é invisível para os olhos"*



ADV VALE





ADV VALE

# ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

b. Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, desde que, rigorosamente em dia com suas contribuições mensais e em conformidade com o estatuto social em vigor.

c. Propor na Assembleia Geral ordinária, as medidas que julgarem convenientes ao interesse social desde de que o edital de convocação da Assembleia em questão permita em sua ordem do dia.

d. Todos os associados terão iguais direitos em todos os capítulos, artigos, incisos e alíneas contidos neste estatuto

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. N° 00059255  
Em: 19/08/2019

## Capítulo 4

### Dos Órgãos de Administração

**Artigo 10º**- A ADV-VALE será administrada e gerida por uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice-Presidente e um Conselho Fiscal, formado por 3 (três) conselheiros titulares e 1 (um) suplente.

**§1º**- A Diretoria Executiva é o Órgão máximo da ADV-VALE e será composta por Cegos e/ou Deficientes Visuais, categorias B-1, B-2 e B-3, nos cargos de Presidente e Vice-Presidente. Por Cegos, Deficientes Visuais, categorias B-1, B-2 e B-3 e Videntes nos demais cargos de livre escolha do Presidente e no Conselho Fiscal por meio de votação na Assembleia Geral especificamente convocada para este fim.

**§2º** - O Presidente da ADV-VALE criará e escolherá a qualquer tempo, cargos de confiança, que poderão ser substituídos sem a necessidade de Assembleia Geral, como por exemplo:

- a. Diretor Administrativo Financeiro;
- b. Secretário Geral;
- c. Diretor Social;
- d. Diretor de Esportes;
- e. Diretor Cultural e de Eventos;
- f. Qualquer cargo que seja considerado relevante e que colabore para o engrandecimento da ADV-VALE.

**§ Único** – Os cargos de confiança deverão ser publicados em Boletim Oficial da ADV-VALE com registro em cartório para sua legalidade tanto na nomeação quanto na destituição do membro.



Rua Benedito da Silveira Moraes nº30 sala 41  
Jardim Ana Emilia, Taubaté – SP - CNPJ 04.386.224/0001-34.

[www.advvale.org.br](http://www.advvale.org.br) – [advvale@advvale.org.br](mailto:advvale@advvale.org.br)

Fone/Fax: (12) 3621 6195

*"O essencial é invisível para os olhos"*



ADV VALE





# ADV-VALE Taubaté

ADV VALE

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

§3º - A Diretoria Executiva terá mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de 2 (duas) eleições consecutivas para o mesmo cargo.

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00059255  
Em 19/08/2019

§4º - Caso não existam candidatos para as eleições da Diretoria Executiva, conforme estatuto social em vigor, após a expedição via postal e fixação na sede social da ADV-VALE do edital de convocação, e vencidos todos os prazos estabelecidos por este estatuto, e caso a ADV-VALE fique sem um representante legal, correndo inclusive o risco de sua extinção, o Presidente em exercício poderá, caso seja de sua vontade, mesmo que seja para um terceiro ou quarto mandato e assim sucessivamente reeleger-se novamente, realizando as alterações de Diretoria se necessárias, na mesma Assembleia já convocada.

§5º - Caso ocorra situação citada no parágrafo anterior, deverá ser lavrada uma Ata citando o parágrafo acima com assinaturas firmadas do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Geral ora eleito e registrado em cartório.

**Artigo 11º** - Para adquirir, alienar ou onerar, por qualquer forma, bens, móveis ou imóveis, a Diretoria deverá, preliminarmente, obter aprovação da Assembleia Geral Extraordinária composta pelos associados contribuintes e associados fundadores.

**Artigo 12º** - A Diretoria Executiva não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigações estranhas aos interesses e objetivos da ADV-VALE.

**Artigo 13º** - A Diretoria Executiva deverá realizar, pelo menos, uma reunião de Diretoria a cada semestre.

**Artigo 14º** - Os Diretores, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, poderão, a critério do presidente, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente, preencher a vaga de outro Diretor, por impedimento, licença ou abandono de seu titular, até a nomeação do novo titular.

**Artigo 15º** - A Diretoria Executiva poderá criar sub-sedes na cidade de Taubaté e nas cidades do Vale do Paraíba assistidas pela ADV-VALE, outorgando a um associado, escolhido pela Diretoria Executiva, a administração sob supervisão direta da Diretoria Executiva, desta sub-sede.

**Artigo 16º** - Não poderá haver reunião da Diretoria Executiva sem que estejam presentes, no mínimo, 3 (três) Diretores.



Rua Benedito da Silveira Moraes nº30 sala 41  
Jardim Ana Emilia, Taubaté - SP - CNPJ 04.386.224/0001-34.  
[www.advvale.org.br](http://www.advvale.org.br) - [advvale@advvale.org.br](mailto:advvale@advvale.org.br)

Fone/Fax: (12) 3621 6195

*"O essencial é invisível para os olhos"*



ADV VALE

Handwritten signature and initials.





# ADV-VALE Taubaté

ADVVALE

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

**Artigo 17º** - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes.

**§ Único** - Ao Presidente caberá o voto de qualidade no caso de empate na votação, além do voto próprio.

**Artigo 18º** - De toda reunião da Diretoria Executiva será lavrada uma Ata digital com a identificação da ADV-VALE e assinada pelos Diretores presentes

**Artigo 19º** - Compete ao Presidente:

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00059265  
Em: 19/08/2019

- a. Representar a ADV-VALE judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais nos casos ad-judice e/outras, quando julgar conveniente.
- b. Autorizar despesas ou visar documentos da Tesouraria.
- c. Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas do expediente.
- d. Assinar em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, cheques, títulos cambiários, transações eletrônicas e responsabilidades financeiras da ADV-VALE.
- e. Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade da ADV-VALE.
- f. Designar comissões ou pessoas que deverão se ocupar de determinados trabalhos.
- g. Apresentar, anualmente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, relatório das atividades da Entidade durante seu exercício.
- h. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.
- i. Convocar e presidir as Assembleias Gerais.
- j. Fazer cumprir as decisões da Diretoria Executiva.
- k. Convocar o Conselho Fiscal.



Rua Benedito da Silveira Moraes nº30 sala 41  
Jardim Ana Emilia, Taubaté – SP - CNPJ 04.386.224/0001-34.

[www.advvale.org.br](http://www.advvale.org.br) – [advvale@advvale.org.br](mailto:advvale@advvale.org.br)

Fone/Fax: (12) 3621 6195

*"O essencial é invisível para os olhos"*



ADVVALE

AD





ADV VALE

# ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

l. Contratar, demitir, definir e implantar um plano de cargos e salários para os funcionários e diretores, levando-se em conta a média salarial aplicada na região em que a ADV-VALE está inserida, bem como prover os meios de funcionamento da ADV-VALE.

m. Os diretores e colaboradores da ADV-VALE terão direito ao recebimento de remuneração por serviços prestados, bem como valores referentes a diárias por deslocamentos, em ações comprovadamente desenvolvidas pela ADV-VALE.

**§ Único** - 20% (vinte por cento) dos funcionários, no mínimo, deverão ser pessoas com deficiência visual.

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00059255  
Em: 19/08/2019

n. Resolver todos os casos que requeiram solução imediata, levando-os ao conhecimento da Diretoria Executiva, quando for o caso, e zelar pela fiel observância do Estatuto da ADV-VALE.

**Artigo 20º** - Compete ao Vice-Presidente:

a. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e licenças e auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

b. Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo dos membros da Diretoria.

**Artigo 21º** - Compete ao Secretário Geral:

a. Assessorar o Presidente e o Vice Presidente na administração geral da ADV-VALE e na sua representatividade política;

b. Dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos da Secretaria Geral;

c. Assumir as funções de Vice-Presidente, sempre que houver tal necessidade;

d. Secretariar as Reuniões da Diretoria;

e. Tratar da relação da ADV-VALE com seus Associados, responsabilizando-se pelo recebimento, expedição e controle de toda a documentação relativa a cadastros, fichas de filiação, bem como de fichas de registro;



Rua Benedito da Silveira Moraes nº30 sala 41  
Jardim Ana Emilia, Taubaté – SP - CNPJ 04.386.224/0001-34.

[www.advvale.org.br](http://www.advvale.org.br) – [advvale@advvale.org.br](mailto:advvale@advvale.org.br)

Fone/Fax: (12) 3621 6195

*"O essencial é invisível para os olhos"*



ADV VALE





ADV VALE

# ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

f. Fazer chegar a cada Associado, as informações gerais sobre todos os assuntos da ADV-VALE, bem como, àqueles pertinentes a relação de cada um;

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00059255  
Em: 19/08/2019

g. Editar e expedir os Boletins Oficiais da ADV-VALE;

h. Controlar a correspondência recebida e expedida pela Secretaria Geral;

i. Definir com base no Estatuto e Regimento Interno da ADV-VALE a listagem de documentos necessários para filiação de novos associados;

j. Conceder Filiação aos solicitantes, observando a conformidade documental e os prazos regimentais;

k. Conceder registros e documentos gerais, solicitados por Associados, observando a conformidade documental e os prazos regimentais;

l. Participar das reuniões da Diretoria;

m. Praticar todos os atos indispensáveis ao bom cumprimento de suas atribuições.

**Artigo 22º - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:**

a. Gerenciar os trabalhos do Departamento;

b. Responder pelo Livro Caixa e suas escriturações;

c. Organizar o serviço de arrecadação das diferentes receitas financeiras da ADV-VALE;

d. Promover e fiscalizar a arrecadação e guarda de valores da ADV-VALE;

e. Responsabilizar-se pelo acompanhamento, orientação e controle financeiro das sub-sedes;

f. Responsabilizar-se pelos balancetes mensais e o balanço anual da ADV-VALE;



Rua Benedito da Silveira Moraes nº30 sala 41  
Jardim Ana Emilia, Taubaté - SP - CNPJ 04.386.224/0001-34.

[www.advvale.org.br](http://www.advvale.org.br) - [advvale@advvale.org.br](mailto:advvale@advvale.org.br)

Fone/Fax: (12) 3621 6195

*"O essencial é invisível para os olhos"*



ADV VALE





ADV VALE

# ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

- g. Submeter à apreciação do Conselho Fiscal, para parecer, o relatório e balanço Financeiro Contábil anual;
- h. Apresentar à Assembleia Geral, o parecer do Conselho Fiscal e o relatório Financeiro - Contábil, para análise;
- i. Assinar, com o Presidente, os termos de abertura e encerramento do Livro Caixa;
- j. Assinar, com o Presidente, cheques, transações eletrônicas e demais documentos financeiros e contábeis, como também, autorização para a efetivação de despesas;
- k. Exercer o controle e acompanhamento da movimentação bancária da ADV-VALE;
- l. Exercer o controle e acompanhamento dos processos de prestação de contas de convênios específicos, mantendo em arquivo a documentação correspondente aos mesmos pelo prazo previsto em lei;
- m. Manter registro dos bens patrimoniais, zelando pela sua manutenção e conservação;
- n. Manter registro de toda a documentação administrativa da ADV-VALE;
- o. Responsabilizar-se pela Administração Patrimonial e Física da ADV-VALE, como também, da Administração de Pessoal;
- p. Coordenar e supervisionar as ações administrativas e técnicas da ADV-VALE, em articulação com os Diretores de Departamentos e segundo as determinações do Presidente, do Vice-Presidente e dos demais poderes da ADV-VALE;
- q. Gerenciar o Planejamento Estratégico Situacional da Entidade e os Planos de Ações e Metas anuais e plurianuais;
- r. Implantar e gerenciar os processos de acompanhamento, controle, avaliação das ações desenvolvidas, buscando a qualidade total nas mesmas e a satisfação dos requisitos apresentados pelos seus conveniados ou parceiros;

RCP/TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00059255  
Em: 19/08/2019



Rua Benedito da Silveira Moraes nº30 sala 41  
Jardim Ana Emilia, Taubaté - SP - CNPJ 04.386.224/0001-34.  
[www.advvale.org.br](http://www.advvale.org.br) - [advvale@advvale.org.br](mailto:advvale@advvale.org.br)  
Fone/Fax: (12) 3621 6195  
"O essencial é invisível para os olhos"



ADV VALE





# ADV-VALE Taubaté

ADV VALE

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

- s. Desenvolver políticas e propor estratégias que visem ao desenvolvimento, à adequação e ao aprimoramento das rotinas administrativas e das demais ações desenvolvidas pela ADV-VALE;
- t. Coordenar e supervisionar todas as ações na área de comunicação social e "marketing" institucional;
- u. Participar das reuniões da Diretoria;
- v. Praticar todos os atos indispensáveis ao bom cumprimento de suas atribuições.

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00059255  
Em: 19/08/2019

## Capítulo 5

### Da Fiscalização

**Artigo 23º**- O conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) conselheiros titulares e 1(um) suplente, tem como objetivo indelegável fiscalizar e emitir pareceres sobre todos os atos da Diretoria da ADV-VALE, tendo também as seguintes atribuições:

- a. Examinar os livros de escrituração da ADV-VALE.
- b. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas
- c. Dar parecer sobre balanço e relatório financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral.
- d. Requisitar ao Diretor Administrativo Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ADV-VALE.
- e. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- f. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**§ Único** - O conselho Fiscal reunir-se-á anualmente no mês de março, em caráter ordinário e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ADV-VALE, pela Diretoria Executiva, ou maioria simples de seus membros efetivos, ou no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados



Rua Benedito da Silveira Moraes nº30 sala 41  
Jardim Ana Emilia, Taubaté - SP - CNPJ 04.386.224/0001-34.  
[www.advvale.org.br](http://www.advvale.org.br) - [advvale@advvale.org.br](mailto:advvale@advvale.org.br)

Fone/Fax: (12) 3621 6195

*"O essencial é invisível para os olhos"*



ADV VALE





# ADV-VALE Taubaté

**ADV VALE** Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

contribuintes (desde que quites com suas obrigações sociais e rigorosamente em dia com suas contribuições mensais), registrando em atas digitais às reuniões do Conselho Fiscal da ADV-VALE.

RCPJ TAUBATÉ, SP  
Prot. N° 00059255  
Em: 19/08/2019

## Capítulo 6

### Do Mandato, Convocação e Processo Eleitoral

**Artigo 24°**– As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, realizar-se-ão conjuntamente de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, sempre no mês de março, por chapa completa e candidatos apresentados à Assembleia Geral.

**Artigo 25°** – As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão convocadas por edital afixado na sede social da ADV-VALE e por via postal, ou eletrônica, aos associados quites com suas obrigações sociais e rigorosamente em dia com suas exigências estatutárias, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data das eleições. As chapas concorrentes deverão ser registradas na secretaria da Associação até 15 (quinze) dias antes da realização das eleições.

**§ 1°**– Poderão ser eleitos, dentro das restrições estatutárias, para os cargos eletivos, todo o associado maior de 21 (vinte e um) anos, quites com as obrigações sociais, rigorosamente em dia com suas contribuições mensais e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de inscrição na ADV-VALE.

**§ 2°**– Os associados excluídos de acordo com o estatuto social em vigor, somente poderão candidatar-se aos cargos eletivos, quitando todos os seus débitos financeiros junto a ADV-VALE, com 1 (um) ano de antecedência das eleições e a partir daí estando quites com suas obrigações sociais e rigorosamente em dia com suas contribuições mensais.

**Artigo 26°**– O processo eletivo será dirigido por uma Comissão Eleitoral composta por 1 (um) membro de cada chapa inscrita e por 1 (um) representante da Diretoria que irá presidi-la. A Comissão Eleitoral definirá o regimento das eleições com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data da eleição e a apuração será feita imediatamente após a eleição e será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, salvo se houver apresentação de chapa única, que poderá ser eleita por “ACLAMAÇÃO”.



Rua Benedito da Silveira Moraes nº30 sala 41  
Jardim Ana Emilia, Taubaté – SP - CNPJ 04.386.224/0001-34.  
[www.advvale.org.br](http://www.advvale.org.br) – [advvale@advvale.org.br](mailto:advvale@advvale.org.br)

Fone/Fax: (12) 3621 6195

*“O essencial é invisível para os olhos”*



ADV VALE





# ADV-VALE Taubaté

ADVVALE Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

## Capítulo 7

### Da Perda do Mandato e Renúncia

RCPJ TAUBATÉ/SP  
Prot. N° 00039255  
Em: 19/08/2019

**Artigo 27º** – Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que incorrerem em:

Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

a. Violação deste Estatuto;

b. Aceitação de Cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da ADV-VALE;

c. Conduta inadequada.

**§ Único** – A perda do mandato será declarada pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva, devendo ser deliberada pela Assembleia Geral extraordinária, convocada somente para este fim, em primeira chamada com maioria absoluta dos associados contribuintes, com voto concorde de 2/3 (dois terços) e após uma hora em segunda chamada com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados contribuintes, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

**Artigo 28º** – Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes, e na falta destes, o Presidente escolherá entre os associados o substituto para o cargo, e na sua falta, caberá a Diretoria Executiva, tal função.

**§1º** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da ADV-VALE.

**§2º** – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer associado poderá convocar a Assembleia Geral, que elegerá uma comissão diretiva composta de 5 (cinco) membros, que administrará a Associação, realizando novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da renúncia. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

**§3º** – Em qualquer um dos artigos deste estatuto, os associados contribuintes que pretendam realizar uma Assembleia Geral



Rua Benedito da Silveira Moraes nº30 sala 41  
Jardim Ana Emilia, Taubaté – SP - CNPJ 04.386.224/0001-34.

[www.advvale.org.br](http://www.advvale.org.br) – [advvale@advvale.org.br](mailto:advvale@advvale.org.br)

Fone/Fax: (12) 3621 6195

*"O essencial é invisível para os olhos"*



ADVVALE





# ADV-VALE Taubaté

**ADV VALE** Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

extraordinária, deverão estar quites com suas obrigações mensais junto à ADV-VALE.

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00059255  
Em: 18/08/2019

## Capítulo 8

### Do Patrimônio, Remuneração e do Compromisso

**Artigo 29º** – O patrimônio da ADV-VALE será constituído e mantido pelos seguintes elementos:

- a. Mensalidades e/ou anuidades e contribuições de associados, fundadores, contribuintes, colaboradores e benfeitores;
- b. Subvenções ou auxílios governamentais e outros;
- c. Donativos, legados e doações;
- d. Produtos de campanhas sociais e afins;
- e. Rendas provenientes de legados e frutos de bens patrimoniais.

**§1º** – Poderá a ADV-VALE manter atividades esporádicas nas áreas comerciais e de prestação de serviços, desde que, os rendimentos oriundos destas atividades sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos descritos neste Estatuto.

**§2º** – Todos os recursos captados serão aplicados exclusivamente e integralmente na ADV-VALE, em Território Brasileiro.

**Artigo 30º** – A ADV-VALE não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie e/ou natureza à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, Associados, Mantenedores, Colaboradores e Simpatizantes, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Artigo 31º** – A ADV-VALE realizará as suas atividades, através de seus administradores e associados, e adotará práticas suficientes para coibir abusos de qualquer natureza.



Rua Benedito da Silveira Moraes nº30 sala 41  
Jardim Ana Emilia, Taubaté – SP - CNPJ 04.386.224/0001-34.  
[www.advvale.org.br](http://www.advvale.org.br) – [advvale@advvale.org.br](mailto:advvale@advvale.org.br)  
Fone/Fax: (12) 3621 6195

*"O essencial é invisível para os olhos"*



ADV VALE





# ADV-VALE Taubaté

ADVVALE Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

## Capítulo 9

### Exercício Social

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00059255  
Em: 19/08/2019

**Artigo 32º** – O exercício social terminará em 31 de março do último ano do mandato, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, que observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão e demais disposições legais.

## Capítulo 10

### Da Reforma Estatutária

**Artigo 33º** – O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por proposta do Presidente, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados contribuintes e associados fundadores, quites com suas obrigações sociais e rigorosamente em dia com suas contribuições mensais, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de 1/5 (um quinto) dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados contribuintes presentes;
- Em segunda chamada, uma hora após a primeira, com 2/3 (dois terços) com qualquer número de associados contribuintes presentes;

## Capítulo 11

### Da Dissolução/Extinção

**Artigo 34º** – A ADV-VALE poderá ser dissolvida/extinta a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou incapacidade por carência de recursos financeiros e/ou humanos, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes e associados fundadores quites com suas obrigações sociais e rigorosamente em dia com as exigências estatutárias, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 1/5 (um quinto) dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados contribuintes presentes;
- Em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados contribuintes presentes;



Rua Benedito da Silveira Moraes nº30 sala 41  
Jardim Ana Emilia, Taubaté – SP - CNPJ 04.386.224/0001-34.

[www.advvale.org.br](http://www.advvale.org.br) – [advvale@advvale.org.br](mailto:advvale@advvale.org.br)

Fone/Fax: (12) 3621 6195

*"O essencial é invisível para os olhos"*



ADV VALE





# ADV-VALE Taubaté

ADVVALE Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

**Artigo 35º** - Em caso de dissolução/extinção social da ADV-VALE, liquidadas todas as dívidas, os bens remanescentes e patrimônio líquido serão destinados à outra instituição congênere, preferencialmente direcionada aos cegos e/ou deficientes visuais, com personalidade jurídica sem fins econômicos, sede e atividades preponderantes ao Estado de São Paulo.

**§ Único** – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território em que a Associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do patrimônio, será devolvido à Fazenda do Estado, ou do Distrito Federal ou da União.

**Artigo Único** – No caso específico contido neste capítulo, artigos e alíneas, e por deliberação dos associados, poderão estes antes da destinação do patrimônio líquido, receberem restituição atualizada, dos respectivos valores de contribuições efetuadas à Associação.

**Artigo 36º** – Todos os casos omissos e todas as dúvidas oriundas do presente Estatuto, que não puderem ser resolvidos pela Diretoria Executiva, serão solucionados pela Assembleia Geral.

**Artigo 37º** – E, por estar o presente Estatuto em conformidade com o Código Civil Brasileiro vigente e de acordo com as determinações dos órgãos competentes, entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Artigo 38º** – Fica eleito o fórum cível da comarca do município de Taubaté para dirimir quaisquer divergências existentes neste Estatuto

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00059255  
Em 19/08/2019

Taubaté-SP, 31 de Março de 2019.

3º Tabelião de Notas

3º Tabelião de Notas

  
Luiz Antonio Pedrosa  
Presidente

Dr. Celso Pazzini de Castro  
Advogado - OAB 158533

3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 65 - CENTRO - TAUBATÉ - CEP 12020-040  
FONE/FAX: (12) 3629-2626 TABELIÃO DE LUIZ ANTONIO PEDROSA  
RECONHECIDO PELA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CELSO PAZZINI DE CASTRO E LUIZ ANTONIO PEDROSA  
Taubaté, 16 de agosto de 2019 a das fe:  
GABRIELA SANTOS ORTIZ GONCALVES - ESCRIVENTE  
Custas: R\$ 12,56 Op.: MARCA - Cod. Aut.: 155614953377348  
Ped.13 - Carimbo: 1398349 - Selo(s): 46700-1185AA

COLEGIO NOTARIAL DE TAUBATÉ SP  
FIRMA 2  
S21185AA004630

QUALQUER EMENDA CU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Rua Benedito da Silveira Moraes nº30 sala 41  
Jardim Ana Emilia, Taubaté - SP - CNPJ 04.386.224/0001-34.  
[www.advvale.org.br](http://www.advvale.org.br) - [advvale@advvale.org.br](mailto:advvale@advvale.org.br)  
Fone/Fax: (12) 3621 6195

"O essencial é invisível para os olhos"



ADVVALE




**Taubate** Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica  
 Protocolado sob nº **00059255** em **19/08/2019**  
 Averbado e Microfilmado sob nº **00059255** em **27/08/2019**  
 / AVERBADO À MARGEM DA INSCRIÇÃO Nº 56136

Cartório R\$ 175,67	T.J. R\$ 9,25	Selo Digital: 1202794PJAA000059266AA19F
Estado R\$ 50,01	M.P. R\$ 8,50	
Ipesp R\$ 34,24	ISSQN R\$ 8,67	
Ipesp 2 R\$ 0,00	Correio R\$ 0,00	David Israel Pereira Filho
Sinoreg R\$ 12,03	<b>Total R\$ 298,37</b>	Escrevente

